

CNPJ: 19.670.696/001-91

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 02 dias do Mês de julho do ano de 2021, na sede da Agência Reguladora do Município de Belém, localizada à Rua Curuçá nº 555, Bairro do Telégrafo, às 10 horas estiveram presentes os membros de Diretoria Colegiada da Agência Reguladora do Município de Belém – ARBEL, para tratar dos seguintes assuntos:

I – APRECIÇÃO DO PROCESSO Nº 194/2021 – REFERENTE À RESOLUÇÃO NORMATIVA QUE REGULAMENTA AS DIRETRIZES BÁSICAS ACERCA DA ELABORAÇÃO DE AIR E ARR;

II – PROCESSO Nº 100/2021 POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DE ENVIO DA AGENDA REGULATÓRIA 2021 A 2022 À CONSULTA PÚBLICA.

III – DEMAIS QUESTÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS

A abertura da reunião aconteceu às 10h horas, com a presença dos seguintes representantes da Agência: Dra. Eliana Uchôa – Diretora Presidente da ARBEL, Dra. Paloma Lins – Diretora Autárquica da ARBEL e Dr. Sérgio Menezes – Diretor Autárquico da ARBEL.

Considerando o Art. 54, §7º da Lei 9.576 ressaltamos o período de 01 (um) ano para adequações de reuniões deliberativas.

I – APRECIÇÃO DO PROCESSO Nº 194/2021 – REFERENTE À RESOLUÇÃO NORMATIVA QUE REGULAMENTA AS DIRETRIZES BÁSICAS ACERCA DA ELABORAÇÃO DE AIR E ARR;

Iniciando os debates, com a palavra a Dra. Eliana Uchoa resumiu a pauta da reunião e tramitação processual, resultando na minuta da Resolução, totalizando 14 artigos.

Com a palavra a Dra. Paloma Lins iniciou a sua fala ressaltando que a Análise de Impacto Regulatório – AIR está embasada na lei 13.848/2019 – que colocou como obrigatoriedade principalmente as agências reguladoras. Que fosse feita a Análise de Impacto Regulatório para saber quais serão as consequências nas tomadas de decisão. Frisou a importância da resolução na definição e estabelecimento dos procedimentos padrões. Questionou acerca do art 11: “incumbirá a Diretora Presidente no prazo de 180 dias da publicação da resolução indicar quais resoluções existentes ou em processo de elaboração deverão ser submetidas a AIR ou ARR”, julgou uma obrigação densa, no sentido de sobrecarregar apenas uma pessoa (Diretora-Presidente) e propôs uma retificação.

Dr Sérgio Menezes concordou com a retificação do Art 11.

Dra Eliana Uchoa foi de acordo com a colocação da Diretora Autárquica e opinou para que ficasse uma obrigação solidária para toda a Diretoria Colegiada, dividindo as responsabilidades. Finalizou votando pela aprovação da Resolução.

DECISÃO: Tendo em vista que o Parecer Jurídico foi aprovado sem ressalvas, a resolução fica aprovada, por unanimidade, devendo ser encaminhada para publicação, com a retificação do art 11.

II – PROCESSO Nº 100/2021 POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DE ENVIO DA AGENDA REGULATÓRIA 2021 A 2022 À CONSULTA PÚBLICA.

Dra. Eliana Uchoa fez a leitura da segunda pauta e resumiu a tramitação processual. Informou que deverá ser encaminhada para uma consulta pública e após o retorno será feito um relatório final para ser publicada. Foi favorável ao encaminhamento.

Dr. Sérgio foi de acordo com a Diretora-Presidente na aprovação do envio da consulta pública

Dra Paloma votou a favor, acompanhando os demais e ressaltou que verificou no parecer jurídico se constava todas as formalidades legais permissivas para ir para consulta pública. No caso, julgou adequadas.

DECISÃO: Ficou aprovado, sem ressalvas, a ida do processo para consulta pública.

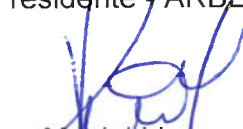
Sem mais pautas ou outros assuntos.

A reunião foi encerrada às 10h30, pois nada havia mais a ser tratado no momento. Eu, Rayan Gonçalves, secretariei os trabalhos nessa reunião e lavrei a presente ata.

Belém, 02 de julho de 2021.



Eliana Uchoa
Diretora. Presidente - ARBEL



Paloma Maciel Lins
Diretora. Autárquica - ARBEL



Sérgio Menezes
Diretor. Autárquico - ARBEL

Ano LXII - Nº 14.275

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 02 de julho 2021

BRUNA DA SILVA CAVALCANTE
Presidenta da FMAE/PMB

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2021- GAB/FMAE

A Presidenta da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, no uso de suas atribuições legais, e:

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 090/2021-GAB/FMAE, publicada no DOM Nº 14.272, de 01/07/2021, que trata da Comissão de Licitação.

Onde lê-se:

REVOGAR, a partir de 28 de junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 080/2021, de 02 de junho de 2021, que designou os servidores os servidores JULIANE COSTA LLITE, mat. 0385875-01, CARMEN ROSANA CARDOSO COSTACURTA, mat. 1970020-013, RAPHAEL LENNON NASCIMENTO SOUSA, mat. 0514713-011 e SUZANA DA SILVA MIRALHA COSTA, 0800074-017 da FMAE, para sobre a presidência da primeira comporem a Comissão de Licitação desta Fundação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, 28 de janeiro de 2021.

BRUNA DA SILVA CAVALCANTE
Presidenta da FMAE

Leia-se:

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 28 de junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 080/2021, de 02 de junho de 2021, que designou os servidores os servidores JULIANE COSTA LLITE, mat. 0385875-01, CARMEN ROSANA CARDOSO COSTACURTA, mat. 1970020-013, RAPHAEL LENNON NASCIMENTO SOUSA, mat. 0514713-011 e SUZANA DA SILVA MIRALHA COSTA, 0800074-017 da FMAE, para sobre a presidência da primeira comporem a Comissão de Licitação desta Fundação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, 28 de junho de 2021.

BRUNA DA SILVA CAVALCANTE
Presidenta da FMAE

PORTARIA Nº 122/2021 – ARBEL, 02 DE JULHO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a competência do Artigo 117, Parágrafo Único, da Lei 7502, de 20 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares por motivo de trabalho, da servidora LUCIÉLIA PEREIRA SOARES (Mat. 0290220-033), ocupante do cargo de Escrivente, lotada nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL, referente ao Período Aquisitivo 01/06/2020 a 31/05/2021, concedida pela Portaria Nº 091/2021 de 21 de maio de 2021, DOM nº 14.249, para gozo de 15 (quinze) dias no período 19/07/2021 a 02/08/2021, devendo retornar dia 03/08/2021 e 15 (quinze) dias no período de 03/01/2022 e 17/01/2022, devendo retornar dia 18/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA
Diretora-Presidente - ARBEL

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 02 dias do Mês de julho do ano de 2021, na sede da Agência Reguladora do Município de Belém, localizada à Rua Curuçá nº 555, Bairro do Telégrafo, às 10 horas estiveram presentes os membros de Diretoria Colegiada da Agência Reguladora do Município de Belém – ARBEL, para tratar dos seguintes assuntos:

- I – APRECIACÃO DO PROCESSO Nº 194/2021 – REFERENTE À RESOLUÇÃO NORMATIVA QUE REGULAMENTA AS DIRETRIZES BÁSICAS ACERCA DA ELABORAÇÃO DE AIR E ARR;
- II – PROCESSO Nº 100/2021 POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DE ENVIO DA AGENDA REGULATÓRIA 2021 A 2022 À CONSULTA PÚBLICA.
- III – DEMAIS QUESTÕES QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS

A abertura da reunião aconteceu às 10h horas, com a presença dos seguintes representantes da Agência: Dra. Eliana Uchoa – Diretora Presidente da ARBEL, Dra. Paloma Lins – Diretora Autárquica da ARBEL e Dr. Sérgio Menezes – Diretor Autárquico da ARBEL.

Considerando o Art. 54, §7º da Lei 9.576 ressaltamos o período de 01 (um) ano para adequações de reuniões deliberativas.

I – APRECIACÃO DO PROCESSO Nº 194/2021 – REFERENTE À RESOLUÇÃO NORMATIVA QUE REGULAMENTA AS DIRETRIZES BÁSICAS ACERCA DA ELABORAÇÃO DE AIR E ARR;

Iniciando os debates, com a palavra a Dra. Eliana Uchoa resumiu a pauta da reunião e tramitação processual, resultando na minuta da Resolução, totalizando 14 artigos.

Com a palavra a Dra. Paloma Lins iniciou a sua fala ressaltando que a Análise de Impacto Regulatório – AIR esta embasada na lei 13.848/2019 – que colocou como obrigatoriedade principalmente as agências reguladoras. Que fosse feita a Análise de Impacto Regulatório para saber quais serão as consequências nas tomadas de decisão. Frisou a importância da resolução na definição e estabelecimento dos procedimentos padrões. Questionou acerca do art 11: “incumbirá a Diretora Presidente no prazo de 180 dias da publicação da resolução indicar quais resoluções existentes ou em processo de elaboração deverão ser submetidas a AIR ou ARR”, julgou uma obrigação densa, no sentido de sobrecarregar apenas uma pessoa (Diretora-Presidente) e propôs uma retificação.

Dr Sérgio Menezes concordou com a retificação do Art 11.

Dra Eliana Uchoa foi de acordo com a colocação da Diretora Autárquica e opinou para que ficasse uma obrigação solidária para toda a Diretoria Colegiada, dividindo as responsabilidades. Finalizou votando pela aprovação da Resolução.

DECISÃO: Tendo em vista que o Parecer Jurídico foi aprovado sem ressalvas, a resolução fica aprovada, por unanimidade, devendo ser encaminhada para publicação, com a retificação do art 11.

II – PROCESSO Nº 100/2021 POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DE ENVIO DA AGENDA REGULATÓRIA 2021 A 2022 À CONSULTA PÚBLICA.

Dra. Eliana Uchoa fez a leitura da segunda pauta e resumiu a tramitação processual. Informou que deverá ser encaminhada para uma consulta pública e após o retorno será feito um relatório final para ser publicada. Foi favorável ao encaminhamento.

Dr. Sérgio foi de acordo com a Diretora-Presidente na aprovação do envio da consulta pública

Dra Paloma votou a favor, acompanhando os demais e ressaltou que verificou no parecer jurídico se constava todas as formalidades legais permissivas para ir para consulta pública. No caso, julgou adequadas.

DECISÃO: Ficou aprovado, sem ressalvas, a ida do processo para consulta pública

Sem mais pautas ou outros assuntos.

A reunião foi encerrada às 10h30, pois nada havia mais a ser tratado no momento. Eu. Rayan Gonçalves, secretariei os trabalhos nessa reunião e lavrei a presente ata. Belém, 02 de julho de 2021.

Eliana de Nazaré Chaves Uchoa
Diretora, Presidente - ARBEL

Paloma Maciel Lins
Diretora, Autárquica - ARBEL

Sérgio Roberto Santarém Menezes
Diretor, Autárquico - ARBEL

COMP. DE DESENV. E ADMIN. DA ÁREA METROP. DE BELÉM - CODEM

ENTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 – CODEM TGE	
PARTES	CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM CONTRATADA: TGE SERVIÇOS E TRANSPORTES FIRELLI CNPJ Nº 23.108.585 0001-03
FUNDAMENTO LEGAL	Este Contrato é firmado em observância às disposições contidas no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.902/2013; LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014; Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Federal nº 10.074/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.066/1993, bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020-MACAPATUR e seus anexos, constantes no Processo nº 0756/01/009/2021-MACAPATUR
OBJETO	O presente contrato tem por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo operacional e apoio técnico com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas, Sub Ação 002 – Regularização das Ações Contratuais Administrativas da Companhia, Tarefa 002 – Serv. De Limpeza e Conservação e manutenção. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00, Fonte: 1901020000
VALOR	O valor mensal da presente contratação será de R\$40.012,14 (quarenta mil, doze reais e quatorze centavos), perfazendo o valor anual de R\$480.145,68 (quatrocentos e oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para contratação de 12 Auxílios de Limpeza e 2 Auxílios de Manutenção Predial
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02.07.2021 e término em 02.07.2022 , podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 06 (seis) meses e já computados os meses, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93
FORO	Belém-PA
DATA DA ASSINATURA	30/06/2021
PARTES	Iêlo Costa da Silva Diretor Presidente da CODEM Sávio de Souza Jucá TGE SERVIÇOS E TRANSPORTES FIRELLI Contratada

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL

PORTARIA Nº 121/2021 – ARBEL, 02 DE JULHO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a competência do Artigo 117, Parágrafo Único, da Lei 7502, de 20 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do servidor SÉRGIO ROBERTO SANTARÉM MENEZES (Mat.0022381-074), ocupante do cargo de Diretor Autárquico I – DAS-301.10, lotado nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL PMB, referente ao Período Aquisitivo 05/06/2020 a 04/06/2021, concedida pela Portaria Nº 097/2021 de 07 de junho de 2021, para gozo no período 16/08/2021 a 30/08/2021, devendo retornar no dia 31/08/2021, restando 15(quinze) dias para gozo em data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA
Diretora-Presidente - ARBEL